

PUBLICADO

Extrema, 08 / 05 / 18

Lei nº 3.779

De 08 de maio de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro a cidadãos carentes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Silvania Tenório de Holanda**, portadora da cédula de identidade nº MG-17.943.166 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 319.273.968-16, residente e domiciliada na Rua Paulo Morbidelli, nº 13, Bela Vista, Extrema – MG, no valor de **R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)**, para custear a realização dos exames oftalmológicos: Eletroretinograma, Eletrooculograma, Campo Visual Manual, Retinografia Fluorescente e OCT.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Michele de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade nº MG-17.922.257 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 099.216.836-83, residente e domiciliada na Rua Cesar Voltan, nº 112, Portal de Extrema, Extrema – MG, no valor de **R\$ 5.480,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**, para custear a realização do procedimento Histeroscopia Cirúrgica.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Gabriela Alves Vieira**, portadora da cédula de identidade nº MG-17.587.256 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 098.610.866-92, residente e domiciliada no Bairro Rural Ponte Nova, s/nº, Extrema – MG, no valor de **R\$ 599,99 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) ao mês, totalizando R\$ 7.199,88 (sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) no ano, para custear a aquisição de sensores Freestyle Libre.**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Daniela Cristiane Alves da Cunha**, portadora da cédula de identidade nº 37.495.353-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 076.252.426-09, residente e domiciliada na Rua Benjamin Alves de Almeida, nº 105-C, Jardim Santo Angelo, Extrema – MG, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, para custear a realização do exame de Topografia de Córnea.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Carlos Alberto do Nascimento**, portador da cédula de identidade nº M-4.660.028 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 620.399.466-91, residente e domiciliado na Rua Sete de

Setembro, nº 413, Centro, Extrema – MG, no valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, para custear a realização do exame de **Retinografia e Angiofluoresceinografia**.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Celia Fantini Gonzales**, portadora da cédula de identidade nº 5.372.388-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 338.687.838-57, residente e domiciliada no Bairro Rural dos Pessegueiros, Extrema – MG, no valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, para custear a realização do exame de **Retinografia Fluorescente**.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Telma Lucia Ferreira Bastos**, portadora da cédula de identidade nº 10.468.732-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 155.456.928-19, residente e domiciliada na Estrada Municipal Fazenda Fabiano, nº 1.295, Ponte Nova, Extrema – MG, no valor de **R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)**, para custear a aquisição de **óculo de grau**.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Edison José de Sousa**, portador da cédula de identidade nº 10496599 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 069.822.391-87, residente e domiciliado na Zona Rural, Bairro Salto de Cima, Extrema – MG, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para custear a realização do **exame de Uretocistografia Miccional**.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro à **Vanessa dos Santos**, portadora da cédula de identidade nº MG-17.069.360 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 104.587.796-44, residente e domiciliada na Zona Rural, Bairro das Furnas, Extrema – MG, no valor de **R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, para custear a **aquisição de óculos de grau**.

Art. 10º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 11º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 12º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista na ficha **504**, no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 13º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

